



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 251, DE 28 DE JUNHO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 289 de 28 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-14.070.000.000 00-(catorze bilhões e setenta milhões de cruzeiros), destinado a - suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

01. Câmara Municipal

3111/01 01 0012 01. 01. Pessoal Civil.....Cr\$- 1.000.000.000,00
3113/01 01 0012 01. 02. Obrigações Sociais...Cr\$- 20.000.000,00

01. Administração

3111/03 07 0202 01. 09. Pessoal Civil.....Cr\$- 1.600.000.000,00
3120/03 07 0202 01. 11. Material de Consumo..Cr\$- 200.000.000,00
3132/03 07 0202 01. 14. Outros Serviços e En-
cargos.....Cr\$- 800.000.000,00
3251/03 07 0202 05. 17. Inativos.....Cr\$- 800.000.000,00
3252/03 07 0202 06. 18. Pensionistas.....Cr\$- 100.000.000,00
3253/03 07 0202 01. 19. Salário-Família.....Cr\$- 50.000.000,00
3280/15 84 4922 07. 20. Contribuições para -
Formação do PASEP....Cr\$- 100.000.000,00
4120/03 07 0201 02. 21. Equipamentos e Mate-
riais Permanente.....Cr\$- 600.000.000,00

02. Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

3111/08 46 2282 01. 23. Pessoal Civil.....Cr\$- 200.000.000,00

03. Finanças

3111/03 08 0322 01. 31. Pessoal Civil.....Cr\$- 300.000.000,00
3132/03 08 0322 01. 34. Outros Serviços e En-
cargos.....Cr\$- 50.000.000,00
3266/03 08 0322 10. 36/A-Encargos de Outras -
Dívidas.....Cr\$- 50.000.000,00
4354/03 08 0332 12. 39. Outras Amortizações..Cr\$- 200.000.000,00

04. Educação da Criança - Creche

3120/08 41 1852 01. 41. Material de Consumo..Cr\$- 50.000.000,00
3120/08 41 4272 13. 42. Material de Consumo..Cr\$- 300.000.000,00

05. Educação da Criança - Pré-Escolar

3111/08 41 1902 01. 48. Pessoal Civil.....Cr\$- 200.000.000,00
3120/08 41 4272 13. 50. Material de Consumo..Cr\$- 50.000.000,00

05. Ensino Regular

3111/08 42 1882 01. 56. Pessoal Civil.....Cr\$- 700.000.000,00
3111/08 42 2392 14. 57. Pessoal Civil.....Cr\$- 400.000.000,00
3120/08 42 1882 01. 60. Material de Consumo..Cr\$- 400.000.000,00
3120/08 42 2392 14. 61. Material de Consumo..Cr\$- 200.000.000,00
3120/08 42 4272 15. 62. Material de Consumo..Cr\$- 300.000.000,00
3254/08 47 1882 16. 68. Apoio Financeiro a Es-
tudante.....Cr\$- 100.000.000,00



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Re048
fls.-02-

Decreto nº 251

07. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3111/10 58 0212 01. 71. Pessoal Civil.....	Cr\$-	1.000.000.000,00
3120/10 58 0212 01. 72. Material de Consumo..	Cr\$-	400.000.000,00
3132/10 58 0202 01. 74. Outros Serviços e En- cargos.....	Cr\$-	600.000.000,00

08. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111/16 88 5342 01. 86. Pessoal Civil.....	Cr\$-	600.000.000,00
3120/16 88 5342 01. 87. Material de Consumo..	Cr\$-	300.000.000,00

09. Serviço de Água e Esgoto

3111/13 76 4482 01. 93. Pessoal Civil.....	Cr\$-	300.000.000,00
3120/13 76 4482 01. 94. Material de Consumo..	Cr\$-	100.000.000,00
3132/13 76 4482 01. 96. Outros Serviços e En- cargos.....	Cr\$-	500.000.000,00
4110/13 76 4481 21. 98. Obras e Instalações..	Cr\$-	200.000.000,00

10. Fundo Municipal de Saúde

3111/13 75 4282 01. 100. Pessoal Civil.....	Cr\$-	1.200.000.000,00
---	-------	------------------

11. Promoção e Assistência Social

3111/15 81 4872 01. 108. Pessoal Civil.....	Cr\$-	100.000.000,00
---	-------	----------------

T O T A L.....	Cr\$-	14.070.000.000,00
----------------	-------	-------------------

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de junho de 1993.


Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registradorna Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÁ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.